

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0927/85

Reautuado em 20.03.90

INTERESSADO : ARIIVALDO DI CREDDO

ASSUNTO : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Geografia Regional", na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 455/90 CTG "D" APROVADO EM 09/05/90

COMUNICADO AO PLENO EM 30/05/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré solicita autorização para que Ariovaldo Di Creddo continue a lecionar a disciplina "Geografia Regional", no Curso de Geografia para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.077/88, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atualização docente do interessado foram anexados os seguintes documentos:

- declaração comprovando aceitação como aluno especial na disciplina "Posse da Terra e Atividades Agrárias no Brasil" do Curso de Pós-Graduação em Geografia da UNESP;

- comprovantes de participação no 1º Seminário sobre a Propriedade Privada e Posse da Terra no Brasil e III Encontro Regional de Educação;

- atestado comprovando ter proferido palestra sobre Geografia e Ecologia na E.E.P.S.G. "João Michelin".

3. CONCLUSÃO;

Autoriza-se Ariovaldo Di Creddo a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Geografia Regional", no Curso de Geografia da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 18 de abril de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Newton César Balzan, Ubiratan D'Ambrosio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09.05.90.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente